



Regulamento Interno da Universidade Sénior de Sardoal

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Capítulo I:

1º-Pertença

1. A Universidade Sénior de Sardoal, está agregada à Camara Municipal de Sardoal, com sede em Praça da Republica, 2230-222 Sardoal e com o Número de Identificação Fiscal 501181857.

Capítulo II

1º-Divisa

1. 1.A Universidade Sénior de Sardoal adota como suas cores o Verde Escuro e o Verde Claro e como logotipo o sinal gráfico em baixo representado:



UNIVERSIDADE
SÉNIOR
SARDOAL

Capítulo III

1.Aspetos gerais

1.1.As presentes normas aplicam-se à Universidade Sénior do Município de Sardoal.

1.2. A Universidade Sénior de Sardoal, designada por USS, tem como finalidade promover o ensino não formal, promover a melhoria da qualidade de vida dos utentes realizando atividades culturais, de ensino e formação, desportivas, de convívio e de lazer.

1.3.A Universidade Sénior de Sardoal tem como objetivo principal a continuação do sentido de responsabilidade e da capacidade dos seus utentes.



2.Objetivos

Os objetivos desta iniciativa passam por incentivar a participação dos séniores do nosso concelho em atividades de ensino e lazer, nomeadamente:

- 2.1.Promover a educação não formal de adultos;
- 2.2.Combater a solidão, promovendo o envelhecimento ativo;
- 2.3.Desenvolver relações inter pessoais e sociais;
- 2.4.Divulgar os conhecimentos sobre o local onde estamos inseridos, como a história local, as tradições e valores;
- 2.5.Promover o acesso e domínio das novas tecnologias da informação;
- 2.6.Reavivar o sentido de responsabilidade;
- 2.7.Dinamizar o voluntariado social;

3.Destinatários

3.1.A Universidade sénior de Sardeal destina-se a adultos com idade igual ou superior a 55 anos que residam no concelho, independentemente do seu nível de escolaridade.

4.Funcionamento

4.1.A Universidade Sénior de Sardeal funciona durante o período letivo, de setembro a junho de cada ano, tendo interrupções letivas nos períodos do Natal, Carnaval e Páscoa.

4.2.As aulas teóricas têm uma duração de 50 minutos e práticas até 100 minutos, sendo lecionadas no período da manhã ou da tarde de acordo com a disponibilidade de todos os participantes (professores e alunos).

5.Atividades Desenvolvidas

Disciplinas

- 5.1. Inglês;
- 5.2. Artes Decorativas e Expressão Plástica;
- 5.3.Informática;



- 5.4. Atividade Física;
- 5.5. Hidroginástica;
- 5.6. Saúde;
- 5.7. Direito e Cidadania;
- 5.8. Língua e Literatura Portuguesa;
- 5.9. Música;
- 5.10. Património Local e Cultural;
- 5.11. Ciências da Terra e da Vida;
- 5.12. Economia da Vida Quotidiana;
- 5.13. Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal.

-poderão ainda fazer parte:

- a) Passeios, visitas de estudo e outras atividades que promovam o convívio entre os (as) alunos (as) e o contacto com ofertas culturais diversificadas;
- b) Divulgação e informação de serviços destinados a séniores;
- c) Atividades de promoção de saúde e hábitos de vida saudáveis;
- d) Atividades socioculturais;
- e) Workshops temáticos;

6. Coordenação

6.1.O Município de Sardoal é a entidade promotora da USS.

7. Condições de admissão

As condições de admissão na Universidade Sénior de Sardoal são:

- 7.1.Ter idade igual ou superior a 55 anos (menos de 55 anos, alunos em situação de necessidade de reabilitação e integração social);
- 7.2.Aceitar as normas de funcionamento da USS;



7.3. Possuir robustez física e psíquica adequada à realização das atividades;

7.4. Apresentar e preencher os documentos pedidos no ato da inscrição, nomeadamente, ficha de inscrição (anexo1), cópia do Cartão de Cidadão e 1 foto.

7.5. Todos os utentes (alunos) terão de pagar um seguro anual, cujo pagamento será efetuado no início de cada ano letivo.

8. Direitos dos alunos da USS

Constituem direitos dos (as) alunos (as):

9.1. Frequentar ou abandonar a USS por vontade própria;

9.2. Usufruir de um ambiente de trabalho e de aprendizagem estimulante e criativa;

9.3. Receber meios de formação e desenvolvimento científico, cultural, social e humano;

9.4. Ser informado sobre as normas de funcionamento da USS;

9.5. Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual;

9.6. Beneficiar dos serviços existentes na USS;

9.7. Participar ativamente nas atividades da USS, dando parecer sobre as atividades desenvolvidas e a desenvolver;

9.8. Reclamar ou indicar sugestões sobre os serviços prestados.

9. Deveres dos Alunos da USS

Constituem deveres dos (as) alunos (as):

10.1. Manter um bom relacionamento com os outros (as) alunos (as), professores, funcionários e com a instituição em geral;

10.2. Participar ativamente nas atividades da USS que sejam do seu agrado;

10.3. Conhecer e cumprir o regulamento e os valores e princípios da instituição;

10.4. Promover o bom ambiente de aprendizagem e convívio;

10.5. Assegurar a boa manutenção das instalações utilizadas e dos serviços;



- 10.6. Assegurar o normal funcionamento da USS;
- 10.7. Respeitar os deveres dos professores e alunos (as);
- 10.8. Informar de desistência com o prazo mínimo de 5 dias uteis.

11. Deveres da Universidade Sénior de Sardoal

- 11.1. Assegurar a boa manutenção das instalações, próprias ou cedidas, e dos serviços.
- 11.2. Cumprir e fazer cumprir o regulamento.
- 11.3. Assegurar o normal funcionamento da Universidade Sénior de Sardoal.
- 11.4. Respeitar os direitos e deveres dos utentes.
- 11.5. Promover um seguro escolar para os professores voluntários.

12. Os voluntários

- 12.1. As aulas e atividades da USS serão asseguradas por professores e colaboradores em regime de voluntariado, ao abrigo da Lei nº 71/98 de 3 de Novembro, por técnicos da Autarquia ou de entidades parceiras da Câmara Municipal de Sardoal.
- 12.2. Os (as) voluntários (as) serão abrangidos por um seguro, da responsabilidade da Câmara Municipal de Sardoal, em parceria com o Banco Local de Voluntariado, quando em atividades promovidas no âmbito ou para a USS.
- 12.3. Os (as) voluntários (as) deverão cumprir o horário a que se comprometem. No caso de impossibilidade de cumprimento de horário, deverão comunicar o facto à USS, com pelo menos quarenta e oito horas de antecedência, ou logo que a impossibilidade seja previsível.
- 12.4. Os (as) voluntários (as) deverão comunicar à Coordenação todos os incidentes ocorridos durante as aulas ou atividades em que participam.
- 12.5. Os (as) voluntários (as) deverão zelar pelo bom uso dos equipamentos e materiais que utilizam no desenvolvimento das suas atividades.
- 12.6. Os (as) voluntários (as) deverão manter sigilo sobre todas as informações que lhes sejam transmitidas pelos alunos, outros voluntários ou qualquer membro da USS.
- 12.7. Os (as) voluntários (as) não deverão comprometer-se com atividades ou aulas que à partida sabem não poder assegurar.



13.Receitas USS

A Universidade Sénior de Sardoal é suportada financeiramente pelo Município de Sardoal.

14.Instalações

A Universidade Sénior de Sardoal terá a sua sede na Rua Mestre Sardoal n.º 7. RC esq.. 2230-140 Sardoal.

15.Protocolos, cooperação e outros benefícios

A Universidade Sénior de Sardoal irá fazer parceria com várias entidades, nomeadamente, Associação Domiciliária de Alcaravela no âmbito do projeto CLDS 3G/Sardoal SIM, Biblioteca Municipal, Piscina Coberta, entre outras.

16.Disposições Finais

Qualquer esclarecimento sobre a aplicação do presente regulamento deverá ser obtido através da Camara Municipal de Sardoal.

17.Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor após aprovação em reunião do executivo camarário, ou seja, no dia 8 de Setembro de 2016, tendo sido aprovado por unanimidade.